

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar por prazo determinado e dá outras providências.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º É o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, 01(um) servidor para o cargo de Vigilante – Padrão 3.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 01 (um) mês, nos termos ao que dispõe a Lei Municipal nº 044/97, em seus Arts. 232, 233 e 234 alterado pela Lei nº 382/05, em substituição ao servidor: Air Ferreira da Silva que encontra – se sob auxílio do INSS desde o dia 07 de março de 2008.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito

01 - DMER

2.015 – Manutenção das Atividades da Sec. de Obras

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001-126 – Contratação por tempo determinado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de abril de 2008.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Álvaro Vargas de Souza
Sec. de Adm. e Fazenda

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores:

Pelo presente, pedimos autorização legislativa para contratação temporária de 01 servidor para o cargo de Vigilante que substituirá o titular Air Ferreira da Silva que está sob auxílio saúde do INSS.

Com a contratação temporária permitiremos que as atividades inerentes ao cargo de Vigilante não sejam paralisadas, o que é de extrema relevância para zelar pelo patrimônio público municipal, aliado ao fato que, com a contratação temporária, evitaremos a sobrecarga de trabalho e o pagamento de horas extras excedentes.

Isto posto, contamos com a colaboração dos nobres Edis dessa Casa para aprovação do projeto em tela.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de março de 2008.

Arsênio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal